



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás – GO

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI Nº 200/2003

Mimoso de Goiás, 26 de junho de 2003

“Autoriza firmar convênio e dá outras providências, etc...”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás, visando a implementação do Projeto Universidade para os Trabalhadores da Educação, através do projeto emergencial de Licenciatura plena parcelada, para a graduação dos professores do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

Art. 2º - Para execução do convênio, fica o Executivo autorizado a contribuir mensalmente com importância equivalente a R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), por mês, durante 36 meses, prazo de duração do curso para capacitação de 10 professores da rede municipal.

Parágrafo único – Para cobertura das despesas do presente convênio, fica o Executivo autorizado abrir créditos especiais, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no presente exercício e constar dotações orçamentárias nos orçamentos vindouros, bem como, incluir a ação no plano plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e três. (26/06/2003).


José de Souza e Silva
Prefeito Municipal

CNPJ (ME) 25.053.430.0001-00

Rua 09, Qd. 12, Lt.09 - Praça da Matriz - Fone 0xx62-463-1150 - CEP 73.730-000 - Mimoso de Goiás - GO